



LEI N.º 1.010/2021, de 29 de janeiro de 2021.

Ementa: Cria e extingue Cargos na estrutura do quadro de provimento em Comissão do Poder Legislativo Municipal dos Barreiros, alterando o Anexo Único da Lei nº 999, de 23 de novembro de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DOS BARREIROS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Cria seis Cargos de provimento em Comissão de Assessor da Mesa Diretora, um cargo de Assessor de Tesouraria, e um cargo de Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno.

Parágrafo Primeiro – Os cargos criados no caput deste artigo serão de livre nomeação e exoneração do Presidente da Câmara.

Art. 2º - Ficam extintos treze cargos de Assessor Parlamentar, símbolo CC-3, constante do Anexo Único, da Lei nº 999, de 23 de novembro de 2020.

Art. 3º - Os Cargos em Provimento de Comissão do Poder Legislativo do Município dos Barreiros, passam a vigorar de acordo com o Anexo Único desta Lei.

Art. 4º - Compete ao Assessor da Mesa Diretora:

- I- Prestar a assistência aos membros da Mesa Diretora nas suas atividades;
- II- Assessorar a Mesa Diretora nas questões que envolvam a competência legislativa e fiscalizatória;
- III- Prestar assistência nos eventos e solenidades organizados pela Câmara;
- IV – Zelar pelo bom relacionamento político da Mesa Diretora;
- V- Assessorar em outras atividades correlatas quando solicitadas pela Mesa Diretora.

Art. 5º - Compete ao Assessor de Tesouraria:

- I- Auxiliar o Diretor de Tesouraria nas atividades por este desenvolvidas;
- II- Executar tarefas afins, sob a orientação e supervisão do Diretor de Tesouraria e/ou do superior imediato;
- III- Fornecer, quando autorizado, as informações solicitadas por vereadores e funcionários da Câmara, em assuntos da tesouraria.



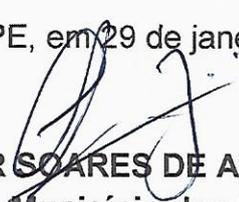
Art. 6º - Compete ao Assessor Técnico do Sistema de Controle Interno:

- I- Auxiliar o Coordenador do Controle Interno nas atividades por este desenvolvidas;
- II- Elaborar quando solicitado pelo Coordenador pareceres sobre matérias de ordem técnica;
- III- Exercer outras atividades inerentes ao Sistema de Controle Interno.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão levadas à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal dos Barreiros.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barreiros-PE, em 29 de janeiro de 2021.


CARLOS ARTUR SOARES DE AVELLAR JÚNIOR
Prefeito do Município dos Barreiros-PE





ANEXO ÚNICO

LEI N.º 1.010/2021, de 29 de janeiro de 2021

QUANT.	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	VENCIMENTOS (R\$)
01	ASSESSOR DE CONTABILIDADE	CC-1	3.456,00
01	ASSESSOR DE SECRETARIA	CC-1	3.456,00
01	COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	CC-2	3.100,00
01	DIRETOR DE TESOUREARIA	CC-3	2.736,00
06	ASSESSOR DA MESA DIRETORA	CC-3	2.736,00
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	CC-4	1.368,00
01	ASSESSOR DA PRESIDENCIA	CC-4	1.368,00
01	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	CC-5	1.100,00
26	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-5	1.100,00
01	CHEFE DE CERIMONIAL	CC-5	1.100,00
01	DIRETOR DE PATRIMÔNIO	CC-5	1.100,00
13	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-5	1.100,00
01	ASSESSOR DE TESOUREARIA	CC-5	1.100,00
01	ASSESSOR TÉCNICO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	CC-5	1.100,00